



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 071/2013**

Processo nº 025/2013  
Convite nº 016/2013

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Prudenmed Comércio de Equipamentos e Material Médico Hospitalar, Odontológico e Medicamento – LTDA- EPP, através do Processo de Licitação nº 025/2013, na modalidade Convite nº 016/2013, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, destinados Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica.

No dia 17 .do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Prudenmed Comércio de Equipamentos e Material Médico Hospitalar, Odontológico e Medicamento – LTDA- EPP, CNPJ n.º 14.751.638/0001-79, estabelecida na Rua Joubert Soares Marcondes- Jardim Eldorado, nº 718, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Carlos Alberto Moia, portador do RG n.º 16.208924/SSP-SP , CPF n.º 055.106.238-02, residente e domiciliado na Rua Minora Akiana – Jardim Santa Eliza, n.º 338, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório n. 025/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.Aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Acebrofilina 50 Mg/5ml Xpe Ad.	200	FR	Prati	R\$ 6,208	1.241,60
08	Amiodarona 200 Mg	900	CP	Vitapan	R\$ 0,521	468,90
10	Atropina 0,25 Mg/Ml	800	AP	Hypofarma	R\$ 0,758	606,40
12	Azitromicina 500 Mg	400	CP	Prati	R\$ 0,747	298,80
13	Biofrutose	70	AP	Cristalia	R\$ 17,196	1.203,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

16	Carvedilol 6,25 Mg	900	CP	E.M.S.	R\$ 0,502	451,80
17	Ceftriaxona 1 G	80	AP	Teuto	R\$ 2,221	177,68
24	Claritromicina 500 Mg	250	CP	E.M.S.	R\$ 0,772	193,00
25	Clopidogrel 75 Mg	500	CP	Sandoz	R\$ 1,213	606,50
28	Dactil Ob	250	CP	Servier	R\$ 0,965	241,25
33	Dexametasona 4 Mg Injetavel	300	AP	União Quimica	R\$ 7,392	2.217,60
36	Diclofenaco 75 Mg Injetavel	600	AP	Teuto	R\$ 1,182	709,20
37	Dimeticona Gotas	80	FR	Prati	R\$ 2,548	203,84
38	Disomina+ Hesperidina 450/50	500	CP	Vitapan	R\$ 0,528	264,00
39	Dipirona Injetavel	900	AP	Teuto	R\$ 1,583	1.424,70
40	Doxazosina 2 Mg	200	CP	Medley	R\$ 1,174	234,80
42	Epinefrina 1mg/ML	10	AP	Hipolabor	R\$ 2,698	26,98
43	Espironolactona 25 Mg	600	CP	E.M.S.	R\$ 3,677	2.206,20
45	Fluconazol 150 Mg	100	CP	Medquimica	R\$ 0,187	18,70
46	Flunarizina 10 Mg	2300	CP	Vitapan	R\$ 0,735	1.690,50
47	Furosemida 10 Mg/ML	10	AP	Teuto	R\$ 0,842	8,42
49	Gliclazida 30 Mg	1500	CP	Servier	R\$ 0,955	1.432,50
50	Hidroxicloroquina 400 Mg	200	CP	Teuto	R\$ 0,873	174,60
52	Hioscina 10 Mg	1300	CP	Prati	R\$ 1,756	2.282,80
58	Lansoprazol 30 Mg	200	CP	Prati	R\$ 4,397	879,40
59	Levodopa+Benserazida 200/50	1200	CP	Roche	R\$ 3,957	4.748,40
60	Levodopa+Benserazida 100/25 Hbs	1200	CP	Roche	R\$ 3,007	3.608,40
61	Levodopa+Benserazida 100/25	900	CP	Roche	R\$ 3,005	2.704,50
73	Metformina 850 Mg	18000	CP	Prati	R\$ 0,134	2.412,00
75	Nimesulida 100 Mg	8000	CP	Vitapan	R\$ 0,167	1.336,00
77	Nistatina Sol. Oral	20	FR	Prati	R\$ 2,574	51,48
81	Omeprazol 20 Mg	23000	CP	Prati	R\$ 0,078	1.794,00
82	Pentoxifilina 400 Mg	250	CP	E.M.S.	R\$ 1,20	300,00
83	Propafenona 50 Mg	200	CP	Abbott	R\$ 0,97	194,00
84	Propatilnitrato 10 Mg	1300	CP	Farmoquimica	R\$ 0,788	1.024,40
85	Ranitidina Injetavel	30	AP	Teuto	R\$ 1,168	35,04
86	Rosuvastatina 10 Mg	250	CP	E.M.S.	R\$ 0,157	39,25
87	Sinvastatina 20 Mg	5000	CP	Vitapan	R\$ 0,129	645,00
88	Sulfadiazina De Prata Pomada	4	TB	Prati	R\$ 5,645	22,58
91	Vitamina A+D+ Oxido Zinco Pomada	150	TB	Cimed	R\$ 3,636	545,40
					<b>Total</b>	<b>38.724,34</b>

1.2.Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

- 2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Flora Rica, localizada na Rua Octaciano Pereira de Andrade, nº 66, nesta cidade, em até 03 (três) dias úteis contados do pedido, salvo nos casos de cumprimento de Mandado Judicial que deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, nos horários de funcionamento.
- 2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.4. O presente contrato entrará em vigor da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 38.724,34 (trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 3.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 3.5. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
<b>Funcional-Programática</b>	10.301.0019.2023 – MEDICAMENTOS		
<b>Ficha</b>	<b>167</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 121.839,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria n.º 199 de 07 de março de 2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2.O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3.Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1.O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 025/2013, Convite nº 016/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

7.2.Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3.A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE**

8.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 17 de julho de 2013.

Contratantes:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Flora Rica  
Paulo Rogério Florentino de Faria

\_\_\_\_\_  
Prudenmed Comércio de Equipamentos e Material Médico  
Hospitalar, Odontológico e Medicamento – LTDA- EPP  
CNPJ 14.751.638/0001-79

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

RG: